PETROLINA
PREFEITURA

LEI Nº 3.683 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários de nível elementar, nível médio e nível superior da Administração Pública Municipal, de conformidade com os valores constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários da carreira do magistério ficam reajustados obedecendo 4,00% (quatro inteiros percentuais), linear na carreira, em todos os níveis e classes, tomando por base os valores constantes das Tabelas de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério de que trata o anexo II, desta Lei, com incidência de 4,00% (quatro inteiros percentuais) Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC, conforme Anexo IV.

Parágrafo único - Os valores previstos neste artigo são equivalentes a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser calculado de forma proporcional, caso exista uma jornada diferente das 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos professores que forem contratados por excepcional interesse público, terão seus vencimentos em conformidade com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Aos servidores públicos municipais cujos cargos com vencimento base regido por Leis específicas fica concedido reajuste, de conformidade com o valor salarial de cada categoria, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e da área de saúde, do anexo XII ao XXV.

Art. 5º - As estabilidades financeiras ficarão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de percentuais).

Art. 6º - Fica garantido o salário mínimo adotado a nível nacional, para todos os servidores municipais, a partir de publicação da Lei Federal que o instituir.

Art. 7º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

Elementar	1.416,82
Médio	1.422,71
Superior	1.564,14

Anexo II

Reajuste 4,00% a partir 01 de janeiro de 2024						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério)						
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR 20 HORAS SEMANAIS (R$)						
CATEGORIA	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
PM/PR	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51
PL	R$ 2.490,51	R$ 2.523,25	R$ 2.556,34	R$ 2.589,93	R$ 2.624,12	R$ 2.658,42
PGE	R$ 2.693,32	R$ 2.728,71	R$ 2.764,46	R$ 2.801,16	R$ 2.837,65	R$ 2.874,88
PGM	R$ 2.912,62	R$ 2.950,90	R$ 2.989,65	R$ 3.028,92	R$ 3.068,68	R$ 3.109,00

PM: Professor do Magistério
PR: Professor Regente
PL: Professor com Licenciatura
PGE: Professor Grau de Especialista
PGM: Professor com Pós-Graduação Stricto Senso (Mestrado ou Doutorado)

Anexo III

(Tabela de Vencimentos Básicos por 20 horas semanais dos Professores Contratados por excepcional interesse ao público)	
CARGO	VALOR (R$)
Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental e Professor de AEE.	R$ 2.290,29

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo IV

(Tabela da Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC dos Profissionais de Carreira do Magistério)

CARGA HORÁRIA	VALOR DA GERC (R$)
100h/Aulas	R$ 312,00
200h/Aulas	R$ 624,00

Anexo V

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
Analista em agronomia	Única	4.765,11
Analista em contabilidade		4.765,11
Analista em engenharia civil		4.765,11
Analista em engenharia de trânsito		4.765,11
Analista em engenharia de segurança no trabalho		4.765,11
Analista em meio ambiente		4.765,11
Analista em informática		4.765,11
Analista em orçamento e finanças		4.765,11
Analista em planejamento e administração		4.765,11
Analista em planejamento orçamentário e finanças		4.765,11
Analista em arquitetura		4.765,11
Analista em Engenharia Elétrica		4.765,11
Analista em turismo		4.765,11

Anexo VI

CARGO	SALÁRIO BASE
Procurador	10.038,33

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo VII

CARGO	SALÁRIO BASE
Secretário Escolar	2.074,62

Anexo VIII

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Auditor Fiscal	AF-I	1	4.646,01
		2	4.992,46
		3	5.364,75
		4	5.764,80
	AF-II	5	6.194,66
		6	6.656,62
		7	7.153,03
		8	7.686,43
		9	8.259,60
		10	8.875,53
		11	9.537,41
		12	10.248,60

Anexo IX

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Analista de Controle Interno	Classe Única	1	5.120,47
		2	5.502,32
		3	5.912,65
		4	6.353,54
		5	6.827,34
		6	7.336,46
		7	7.883,54
		8	8.471,43
		9	9.103,18
		10	9.780,03
		11	10.511,51
		12	11.295,37

Anexo X

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Agente de Trânsito e Transportes	AGTT	5.428,30

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo XI

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Fiscal de Transportes Urbanos	FTU	5.428.30

Anexo XII

CARGO	SALÁRIO BASE 20h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	6.727,21	940,00

Anexo XIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	13.454,43	1.880,00

Anexo XIV

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	5.028,436	940,00

Anexo XV

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	10.056,85	1.880,00

Anexo XVI

CARGO	SALÁRIO BASE 24 h SEMANAIS
Médico SAMU	10.744,97

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo XVII

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	5.028,43	940,00

Anexo XVIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	10.056,85	1.880,00

Anexo XIX

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	5.028,43	940,00

Anexo XX

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	10.056,85	1.880,00

Anexo XXI

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Enfermeiro PSF	5.060,11

Anexo XXII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Odontólogo PSF	5.060,11

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

Anexo XXIII

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Odontólogo	2.114,93

Anexo XXIV

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Condutor de veículo de urgência	2.063,60

Anexo XXV

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE METAS
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00
Agente de Combate à Endemias	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PETROLINA
PREFEITURA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.780/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município,e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que **"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências". Tombada sob nº 3.683**, de 28 de fevereiro de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13F2-D7B8-224F-5F5C e informe o código 13F2-D7B8-224F-5F5C

PROJETO LEI Nº 001/2024 – REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a saeguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários de nível elementar, nível médio e nível superior da Administração Pública Municipal, de conformidade com os valores constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários da carreira do magistério ficam reajustados obedecendo 4,00% (quatro inteiros percentuais), linear na carreira, em todos os níveis e classes, tomando por base os valores constantes das Tabelas de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério de que trata o anexo II, desta Lei, com incidência de 4,00% (quatro inteiros percentuais) Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC, conforme Anexo IV.

Parágrafo único - Os valores previstos neste artigo são equivalentes a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser calculado de forma proporcional, caso exista uma jornada diferente das 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos professores que forem contratados por excepcional interesse público, terão seus vencimentos em conformidade com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º – Aos servidores públicos municipais cujos cargos com vencimento base regido por Leis específicas fica concedido reajuste, de conformidade com o valor salarial de cada categoria, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e da área de saúde, do anexo XII ao XXV.

Art. 5º - As estabilidades financeiras ficarão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de percentuais).

Art. 6º - Fica garantido o salário mínimo adotado a nível nacional, para todos os servidores municipais, a partir de publicação da Lei Federal que o instituir.

Art. 7º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário

cas

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

Elementar	1.416,82
Médio	1.422,71
Superior	1.564,14

Anexo II

Reajuste 4,00% a partir 01 de janeiro de 2024						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério)						
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR 20 HORAS SEMANAIS (R$)						
CATEGORIA	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
PM/PR	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51
PL	R$ 2.490,51	R$ 2.523,25	R$ 2.556,34	R$ 2.589,93	R$ 2.624,12	R$ 2.658,42
PGE	R$ 2.693,32	R$ 2.728,71	R$ 2.764,46	R$ 2.801,16	R$ 2.837,65	R$ 2.874,88
PGM	R$ 2.912,62	R$ 2.950,90	R$ 2.989,65	R$ 3.028,92	R$ 3.068,68	R$ 3.109,00

PM: Professor do Magistério
PR: Professor Regente
PL: Professor com Licenciatura
PGE: Professor Grau de Especialista
PGM: Professor com Pós-Graduação Stricto Senso (Mestrado ou Doutorado)

Anexo III

(Tabela de Vencimentos Básicos por 20 horas semanais dos Professores Contratados por excepcional interesse ao público)	
CARGO	VALOR (R$)
Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental e Professor de AEE.	R$ 2.290,29

Anexo IV

(Tabela da Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC dos Profissionais de Carreira do Magistério)

CARGA HORÁRIA	VALOR DA GERC (R$)
100h/Aulas	R$ 312,00
200h/Aulas	R$ 624,00

Anexo V

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
Analista em agronomia	Única	4.765,11
Analista em contabilidade		4.765,11
Analista em engenharia civil		4.765,11
Analista em engenharia de trânsito		4.765,11
Analista em engenharia de segurança no trabalho		4.765,11
Analista em meio ambiente		4.765,11
Analista em informática		4.765,11
Analista em orçamento e finanças		4.765,11
Analista em planejamento e administração		4.765,11
Analista em planejamento orçamentário e finanças		4.765,11
Analista em arquitetura		4.765,11
Analista em Engenharia Elétrica		4.765,11
Analista em turismo		4.765,11

Anexo VI

CARGO	SALÁRIO BASE
Procurador	10.038,33

Anexo VII

CARGO	SALÁRIO BASE
Secretário Escolar	2.074,62

Anexo VIII

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Auditor Fiscal	AF-I	1	4.646,01
		2	4.992,46
		3	5.364,75
		4	5.764,80
	AF-II	5	6.194,66
		6	6.656,62
		7	7.153,03
		8	7.686,43
		9	8.259,60
		10	8.875,53
		11	9.537,41
		12	10.248,60

Anexo IX

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Analista de Controle Interno	Classe Única	1	5.120,47
		2	5.502,32
		3	5.912,65
		4	6.353,54
		5	6.827,34
		6	7.336,46
		7	7.883,54
		8	8.471,43
		9	9.103,18
		10	9.780,03
		11	10.511,51
		12	11.295,37

Anexo X

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Agente de Trânsito e Transportes	AGTT	5.428,30

Anexo XI

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Fiscal de Transportes Urbanos	FTU	5.428.30

Anexo XII

CARGO	SALÁRIO BASE 20h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	6.727,21	940,00

Anexo XIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	13.454,43	1.880,00

Anexo XIV

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	5.028,436	940,00

Anexo XV

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	10.056,85	1.880,00

Anexo XVI

CARGO	SALÁRIO BASE 24 h SEMANAIS
Médico SAMU	10.744,97

Anexo XVII

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	5.028,43	940,00

Anexo XVIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	10.056,85	1.880,00

Anexo XIX

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	5.028,43	940,00

Anexo XX

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	10.056,85	1.880,00

Anexo XXI

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Enfermeiro PSF	5.060,11

Anexo XXII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Odontólogo PSF	5.060,11

Anexo XXIII

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Odontólogo	2.114,93

Anexo XXIV

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Condutor de veículo de urgência	2.063,60

Anexo XXV

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE METAS
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00
Agente de Combate à Endemias	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00

cas

PETROLINA
PREFEITURA

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N º 001/2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE
Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o **Projeto de Lei nº 001/2024**, anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

A matéria ora reportada, dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

Como de costume, a gestão municipal não tem medido esforços para manter o equilíbrio fiscal, que passa prioritariamente pela manutenção do pagamento regular dos salários de nossos servidores.

Cabe-nos ressaltar que, embora todo o esforço até aqui realizado, somos dependentes de transferências constitucionais dentro do escopo que compõem nossas receitas, realidade da ampla maioria dos municípios brasileiros.

Desta sorte, em razão das dificuldades impostas ao Município de Petrolina, elaboramos propostas de reajustes dos servidores, sendo a mesma devidamente aprovada pelo SINDSEMP.

Em assim sendo, solicitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Município

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

APROVADO
Votação: 20 x 0
Data: 27/02/2024

APROVADO
Votação: 20 x 0
Data: 27/02/2024

PROJETO LEI Nº 001/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários de nível elementar, nível médio e nível superior da Administração Pública Municipal, de conformidade com os valores constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores estatutários da carreira do magistério ficam reajustados obedecendo 4,00% (quatro inteiros percentuais), linear na carreira, em todos os níveis e classes, tomando por base os valores constantes das Tabelas de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério de que trata o anexo II, desta Lei, com incidência de 4,00% (quatro inteiros percentuais) Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC, conforme Anexo IV.

Parágrafo único - Os valores previstos neste artigo são equivalentes a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser calculado de forma proporcional, caso exista uma jornada diferente das 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos professores que forem contratados por excepcional interesse público, terão seus vencimentos em conformidade com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º – Aos servidores públicos municipais cujos cargos com vencimento base regido por Leis específicas fica concedido reajuste, de conformidade com o valor salarial de cada categoria, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e da área de saúde, do anexo XII ao XXV.

Art. 5º - As estabilidades financeiras ficarão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de percentuais).

Art. 6º - Fica garantido o salário mínimo adotado a nível nacional, para todos os servidores municipais, a partir de publicação da Lei Federal que o instituir.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

Art. 7º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

Elementar	1.416,82
Médio	1.422,71
Superior	1.564,14

Anexo II

Reajuste 4,00% a partir 01 de janeiro de 2024						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério)						
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR 20 HORAS SEMANAIS (R$)						
CATEGORIA	**NIVEL 1**	**NIVEL 2**	**NIVEL 3**	**NIVEL 4**	**NIVEL 5**	**NIVEL 6**
PM/PR	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51	R$ 2.490,51
PL	R$ 2.490,51	R$ 2.523,25	R$ 2.556,34	R$ 2.589,93	R$ 2.624,12	R$ 2.658,42
PGE	R$ 2.693,32	R$ 2.728,71	R$ 2.764,46	R$ 2.801,16	R$ 2.837,65	R$ 2.874,88
PGM	R$ 2.912,62	R$ 2.950,90	R$ 2.989,65	R$ 3.028,92	R$ 3.068,68	R$ 3.109,00

PM: Professor do Magistério
PR: Professor Regente
PL: Professor com Licenciatura
PGE: Professor Grau de Especialista
PGM: Professor com Pós-Graduação Stricto Senso (Mestrado ou Doutorado)

Anexo III

(Tabela de Vencimentos Básicos por 20 horas semanais dos Professores Contratados por excepcional interesse ao público)	
CARGO	VALOR (R$)
Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental e Professor de AEE.	R$ 2.290,29

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

Anexo IV

(Tabela da Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC dos Profissionais de Carreira do Magistério)

CARGA HORÁRIA	VALOR DA GERC (R$)
100h/Aulas	R$ 312,00
200h/Aulas	R$ 624,00

Anexo V

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
Analista em agronomia	Única	4.765,11
Analista em contabilidade		4.765,11
Analista em engenharia civil		4.765,11
Analista em engenharia de trânsito		4.765,11
Analista em engenharia de segurança no trabalho		4.765,11
Analista em meio ambiente		4.765,11
Analista em informática		4.765,11
Analista em orçamento e finanças		4.765,11
Analista em planejamento e administração		4.765,11
Analista em planejamento orçamentário e finanças		4.765,11
Analista em arquitetura		4.765,11
Analista em Engenharia Elétrica		4.765,11
Analista em turismo		4.765,11

Anexo VI

CARGO	SALÁRIO BASE
Procurador	10.038,33

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

Anexo VII

CARGO	SALÁRIO BASE
Secretário Escolar	2.074,62

Anexo VIII

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Auditor Fiscal	AF-I	1	4.646,01
		2	4.992,46
		3	5.364,75
		4	5.764,80
	AF-II	5	6.194,66
		6	6.656,62
		7	7.153,03
		8	7.686,43
		9	8.259,60
		10	8.875,53
		11	9.537,41
		12	10.248,60

Anexo IX

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Analista de Controle Interno	Classe Única	1	5.120,47
		2	5.502,32
		3	5.912,65
		4	6.353,54
		5	6.827,34
		6	7.336,46
		7	7.883,54
		8	8.471,43
		9	9.103,18
		10	9.780,03
		11	10.511,51
		12	11.295,37

Anexo X

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Agente de Trânsito e Transportes	AGTT	5.428,30

Anexo XI

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Fiscal de Transportes Urbanos	FTU	5.428.30

Anexo XII

CARGO	SALÁRIO BASE 20h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	6.727,21	940,00

Anexo XIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	13.454,43	1.880,00

Anexo XIV

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	5.028,436	940,00

Anexo XV

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	10.056,85	1.880,00

Anexo XVI

CARGO	SALÁRIO BASE 24 h SEMANAIS
Médico SAMU	10.744,97

Anexo XVII

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	5.028,43	940,00

Anexo XVIII

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	10.056,85	1.880,00

Anexo XIX

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	5.028,43	940,00

Anexo XX

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	10.056,85	1.880,00

Anexo XXI

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Enfermeiro PSF	5.060,11

Anexo XXII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Odontólogo PSF	5.060,11

Anexo XXIII

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Odontólogo	2.114,93

Anexo XXIV

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Condutor de veículo de urgência	2.063,60

Anexo XXV

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

PREFEITURA DE PETROLINA

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE METAS
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00
Agente de Combate à Endemias	R$ 2.824,00	R$ 1.412,00

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A e informe o código 9947-3C74-1D3C-A53A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9947-3C74-1D3C-A53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 22/02/2024 07:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9947-3C74-1D3C-A53A

PROJETO DE LEI Nº 001/2024-PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
EXPEDIENTE EXTERNO
22 / 02 / 2024
Presidente

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>
Qui, 22/02/2024 10:42
Para:camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

1 anexos (298 KB)
PROJETO_DE_LEI_N_001_2024_ASSINADO.pdf;

Ofício 284/2024:

PETROLINA

Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 001/2024, que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências,** a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município

–

–

Atenciosamente,

Margarida Freire dos Santos

Portaria nº 02669/2022

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Petrolina** neste e-mail, clique aqui.

TABELA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 001/2024

Poder Executivo

1º votação: 20 x 0

2º votação: 20 x 0

Data: 27/02/2024

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Presidente
ALEX DE JESUS	Favorável
CAPITÃO ALENCAR	Favorável
DIOGO HOFFMANN	Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	Retirou-se
ELISMAR GONÇALVES	Favorável
GATURIANO CIGANO	Ausente
GILBERTO MELO	Favorável
GILMAR SANTOS	Favorável
JOSIVALDO BARROS	Favorável
LUCINHA MOTA	Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	Favorável
MANOEL DA ACOSAP	Favorável
MARIA ELENA DE ALENCAR	Favorável
MARQUINHOS AMORIM	Favorável
MARQUINHOS DO N4	Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	Favorável
RODRIGO ARAÚJO	Favorável
RONALDO SILVA	Favorável
RUY WANDERLEY	Favorável
SAMARA DA VISÃO	Favorável
WENDERSON BATISTA	Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	Favorável

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024 – PODER EXECUTIVO
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.
RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ
CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2024 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2024, a presente proposta visa o reajuste salarial dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

Dita proposta, enumera a classe de servidores que serão albergados por este reajuste, estando descritos o reajuste sobre a remuneração básica e as gratificações que estão abrangidas pela proposta.

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o ditame do art. 40, inciso II da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

Transcreve-se mencionado dispositivo:

> ***Art. 40.*** *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:*
> *[...]*

II – fixação e aumento da remuneração dos servidores do Poder Executivo;

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a remuneração de seus servidores.

Por fim, um ponto que merece destaque é que na exposição de motivos do projeto ora em análise foi asseverado que a elaboração da proposta de reajustes dos servidores foi devidamente aprovada pelo SINDSEMP.

Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2024.

Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ
Relator

Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Presidente

Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024 – PODER EXECUTIVO
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.
RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2024 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, objetivando otimizar a gestão municipal sem perder de vistas a manutenção do equilíbrio fiscal.

Em sua justificativa o Prefeito Municipal destaca que mesmo diante de ser, o Poder Executivo Municipal, dependente de transferências constitucionais dentro do escopo que compõem as receitas locais, realidade da ampla maioria dos municípios brasileiros, não tem medido esforços no sentido de manter o equilíbrio fiscal, priorizando a manutenção do pagamento regular dos salários dos servidores.

Com efeito, foi consignado no Projeto de Lei nº. 001/2024 que as despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Como dito na justificativa da proposta ora analisada, a elaboração foi devidamente debatida junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de

Petrolina – SINDSEMP, sendo nítido perceber que diante da possibilidade orçamentária e fiscal o reajuste é de interesse público.

Por fim, pelos anexos do projeto nota-se a indicação de quais cargos serão albergados pela proposta, restando claro e objetivo o projeto analisado.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2024.

Vereador JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
Relator

Vereador OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

Vereador MARCOS MARCIEL DE AMORIM
Secretário